



MUNICÍPIO DE BURITIS
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Autógrafo: Nº 032/2023

Projeto de Lei Nº 027/2023

Mensagem de Lei Nº 009/2023

Autoria: Poder Executivo Municipal

Cria a figura do "Manual de Manutenção do Bens Públicos" com entrega concomitante à inauguração da obra pública e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Buritis, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei. Decreta:

LEI

Art. 1º Fica criada a figura do “Manual de Manutenção dos Bens Públicos” com entrega concomitante à inauguração de obra pública.

Parágrafo único. O “Manual de manutenção dos bens públicos” será de observância obrigatória e conterá as seguintes indicações:

- I - Rotinas de manutenção necessárias à conservação da obra;
- II - Periodicidade de vistorias e/ou operações visando a manutenção da estrutura;
- III- Informações sobre o projeto executivo utilizado para a realização da obra;
- IV- Cuidados básicos relativos à utilização da estrutura;
- V - Informações de segurança.

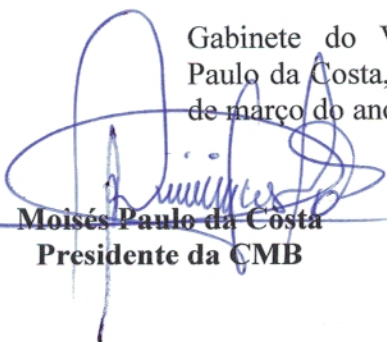
Art. 2º A elaboração do manual caberá ao fiscal responsável pela execução da obra ou agente técnico da Secretaria Municipal de Obras Públicas (SEMOSP) e/ou Secretaria Municipal de Planejamento (SEMPPLAN), designado pelo encarregado da pasta.

Art. 3º Na hipótese do Poder Público não dispor dos recursos para levar adiante as providências estipuladas no “Manual de manutenção dos bens públicos”, ficará impedido de iniciar ou entregar novas obras.

Parágrafo único. A fiscalização da disposição do caput caberá aos órgãos de controle, a exemplo Ministério Público e a Câmara Municipal de Vereadores de Buritis.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor após um ano da data de sua publicação.

Gabinete do Vereador Presidente Moisés Paulo da Costa, aos vinte e dois dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três.


Moisés Paulo da Costa
Presidente da CMB